FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	EDER RIVELINO DE OLIVEIRA GALVAO	25/11/2026 18:37 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	290/2026	00050395-67.2026.8.12.9157

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos fogões e centrais de gás instalados no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

1.2 Os serviços serão realizados nos limites da capital do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo aos dispostos neste Termo de Referência;

1.3 Ante a impossibilidade determinar o número exato de atendimentos a serem efetuados na contratação, sugerimos salvo melhor juízo que ela seja efetivada de forma estimativa, deverá ser observado o valor unitário indicado pela licitante para cada Item da proposta detalhe apresentada, conforme a Tabelas 1 e 2 do Item 11.3 do presente TR.

1.4 A presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir do aceite/recebimento da nota de empenho, no entanto, considerando a natureza continuada do objeto, bem como a necessidade da continuidade ininterrupta dos atendimentos das demandas que surgirem, de formar a resguardar a segurança dos servidores/colaboradores e instalações prediais, face ao risco de incidentes graves com GLP, torna-se imprescindível a possibilidade de prorrogação dela conforme os ditames legais.

Assim, observado o Inciso III, §8, Art. 3º da Portaria PJMS n. 3.087 de 30.05.2025, sua vigência se dará conforme o dispõe o Capítulo V da Lei 14.133/2021, podendo seu prazo ser prorrogável sucessivamente a cada exercício financeiro por até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 106 combinado com Art.107 ambos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1 Salientamos que a pretensa contratação se enquadra na hipótese elencada no Artigo 6º, inciso XLI e pelo artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitação - Pregão Eletrônico), e ainda, sopesando a regularidade da adoção desta solução por parte do PJ/MS nos exercícios anteriores, a elaboração do ETP poderá se dar da forma simplificada, conforme dispõe § 1º do Art.18 da Lei 14.133/2021 e materializado pelo ETP – 929735/000052/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção dos fogões e centrais de gás (GLP), objeto da pretensa contratação destinam-se a resguardar a segurança da estrutura predial por meio de manutenção especializada, efetivando-se a prevenção contra possíveis vazamento de gás, com vistas a proporcionar um ambiente de trabalho seguro para os servidores, magistrados e jurisdicionados, como também a mitigação de gastos com aquisições de novos equipamentos desta natureza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DO MATERIAL E DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a empregar durante a realização dos serviços materiais, insumos e ferramental apropriados;

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer itens novos e de primeiro uso;

4.3 A metodologia de execução será por demanda nos limites geralmente de Campo Grande – MS, nos locais onde estão instalados os fogões domésticos, industriais e centrais de gás, as especificações dos serviços a serem prestados, bem como os quantitativos para fins de formulação de preços, constam nas Tabela 1 e 2 do Anexo do Item 11.3 deste TR.

4.4 Obedecer aos prazos estabelecidos no Item 5.6 deste TR;

4.5 Designar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados e qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados para ter acesso às dependências do CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA deverá elaborar em papel timbrado, laudo técnico/orçamento prévio da manutenção do equipamento, assinado pelo técnico competente, atendendo o descritivo contido nas tabelas de custos de serviços/peças que compõe o Anexo I deste TR, encaminhando-o para o e-mail oficinas@tjms.jus.br para análise da Coordenadoria de Manutenção/DSL/SBSP, somente podendo iniciar a execução dos serviços após aprovação do CONTRATANTE.

4.6.1 Caso as peças e ou os serviços necessários, não estejam previstos nas referidas tabelas de custos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Manutenção/DSL/SBSP, orçamento em papel timbrado, detalhando os custos das peças e serviços, bem como sua imprescindibilidade para o bom e correto funcionamento do equipamento em questão, para a devida análise relativa a viabilidade de execução do respectivo serviço.

4.6.2 Nos custos intitulados “Substituição de peças”, não poderão incidir as despesas com deslocamento;

4.7 Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com o especificado neste instrumento;

4.8 Apresentar ao CONTRATANTE junto com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados, assinado pelo técnico responsável, detalhando os seguintes aspectos:

4.8.1 Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local de realização dos serviços.

4.8.2 As peças, componentes e materiais fornecidos e/ou substituídos por defeito ou desgaste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com o estatuído neste Termo de Referência;

5.2 Durante a execução dos serviços, A CONTRATADA deverá empregar materiais apropriados para a efetivação satisfatória da demanda solicitada;

5.3 A fornecer um endereço eletrônico comercial/funcional para recebimento das solicitações dos serviços a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

5.3.1 As solicitações serão efetuadas por e-mail, telefone ou mensageiro instantâneo, informando o local e servidor designado para acompanhamento do atendimento;

5.4 A CONTRATADA **obriga-se:**

5.4.1 A CONTRATADA obriga-se a empregar, na execução dos serviços, materiais, peças e acessórios novos e de primeira linha, bem como observar rigorosamente os projetos, especificações e normas de execução dos serviços, além das exigências do manual de instruções do Fabricante;

5.4.2 As manutenções serão realizadas nas unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul situadas em Campo Grande - MS;

5.4.2.1 Caso seja necessário coletar algum equipamento para manutenção, as despesas com transporte serão de integral responsabilidade da CONTRATADA;

5.4.3 Todo serviço aprovado obriga a CONTRATADA, no ato da execução a realizar verificação preventiva do eletrodoméstico sem custo adicional para a CONTRATANTE;

5.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo quando necessários à plena execução dos serviços.

5.4.5 A CONTRATADA deverá credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

5.4.6 A **manutenção preventiva** consistirá na verificação programada de vazamentos, da conservação de mangueiras e peças, reaperto dos parafusos, lubrificação, adequação às normas técnicas e limpeza do equipamento;

5.4.7 A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia, bem como a manutenção aprovada, no local e horário indicado na solicitação de serviço, sempre que possível acompanhado de um servidor da área fiscal;

5.4.8 Executar o objeto mediante solicitação emitida pelo CONTRATANTE, especificando as quantidades e discriminação das peças e dos serviços conforme disposto na Tabela 1 e 2 do Anexo do Item 11.3 deste TR;

5.4.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.4.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

5.4.11 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.4.12 Submeter seus colaboradores, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, bem como à utilização de crachá de identificação.

5.5 A CONTRATADA **deverá refazer, as suas expensas e em até 24 horas corridas**, todo e qualquer tipo de serviço que apresentar defeito oriundo de erros, omissões, imperícia ou qualquer outro desvio identificado pelo fiscal, inclusive com o fornecimento de componentes ou insumos necessários para regularização do vício detectado;

5.5.1 Deverá recolher e destinar corretamente todos os detritos oriundos da execução do serviço de manutenção, de forma preservar a limpeza do ambiente onde realizou a intervenção preventiva/corretiva;

5.6 Para a execução dos serviços objetos da pretensa contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura de pessoal e material necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, **obedecendo os prazos constantes a seguir**:

5.6.1 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da solicitação/ordem de serviço do Contratante, para realização da visita técnica;

5.6.2 12 (doze) horas corridas, a contar da visita técnica ou entrega do equipamento na sede da CONTRATADA, para elaboração e envio de orçamento para aprovação;

5.6.3 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços;

5.6.4 Até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início da execução para conclusão dos serviços solicitados;

5.6.5 Em situações emergenciais, como vazamentos de gás, que apresentem risco às pessoas e ao patrimônio, o atendimento deve ser de imediato a contar da solicitação, **com prazo máximo de 1 (uma) hora para o início da execução;**

5.7 Todas as peças e serviços deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão da execução dos serviços ou reposição das peças constante na ordem de serviço e nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE, na forma disciplinada no Inciso II do art. 26 da lei nº 8.078/90-CDC, exceto os Itens 16 e 17 da Tabela 1, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos de acordo com a norma técnica NBR 8473, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

5.9 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimentos das obrigações assumidas neste Termo de Referência;

5.10 Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da CONTRATADA às dependências dos prédios do Poder Judiciário/MS;

5.11 Expedir, por meio da Coordenadoria de Manutenção do Departamento de Suprimento e Logística/SBSP, via e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na sede da CONTRATADA, solicitação/ordem de serviço para início das atividades e demais documentações que se fizerem necessárias;

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a contratação almejada devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe Art. 21 da Resolução 400/2021 do CNJ.

5.12 Observar/respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (ABNT NBR 10004:2004) e respectivamente sobre fogões a gás e central de gás GLP (ABNT NBR 10857:2000 / 13523:2019);

5.13 Realizar o adequado acondicionamento/descarte dos resíduos sólidos oriundos da prestação de serviços objeto da Contratação;

5.13.1 Otimizar a utilização de recursos visando a redução do impacto ambiental, de formar a diminuir desperdícios e poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

5.13.1.1 I – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.13.1.2 II – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

5.13.1.3 III - Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

5.13.1.4 IV- Eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes de trabalho;

5.13.1.5 V – Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

5.13.1.6 VI – Fornecer aos empregados que executarão os serviços equipamentos de segurança que se fizerem necessários, fiscalizando o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho;

5.13.1.7 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

5.13.1.8 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.13.1.9 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, preferencialmente biodegradáveis;

5.13.1.10 Realizar um programa interno periódico de capacitação/treinamento de seus colaboradores, em boas práticas visando a conscientização da racionalização, redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.14 Fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, satisfazendo a disposição contida no Item 6.7.2 do TR;

5.15 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e saúde no trabalho, em específico desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de acondicionamento e descarte destes materiais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão/fiscalização contratual será respectivamente do Departamento de Suprimento e Logística/DSL e da Coordenadoria de Manutenção/DSL/SBSP, a responsabilidade pela execução da fiscalização dos materiais e serviços objetos deste TR será incumbência dos servidores que integram a sobredita Coordenadoria, os servidores: Roberto Afonso Neto / MAT 7190, Maurício Chamorro / MAT 9121 e Eder Rivelino de Oliveira Galvão/MAT 10771.

6.2 Os serviços deverão ser executados apenas após a apresentação e aprovação dos orçamentos, observada a solicitação de serviço conforme disposto no Item 5.11 deste TR;

6.3 A CONTRATADA deverá informar um endereço eletrônico, número de telefone móvel e endereço físico para recebimento das solicitações de serviços previstas no Item 5.11 do TR;

6.4 Formalizada a solicitação de serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com o que dispõe os Itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste TR;

6.5 Em relação aos prazos para execução dos serviços, após a formalização do pedido pelo CONTRATANTE deverão ser observados pela CONTRATADA o disposto no Item 5.6;

6.6 A CONTRATADA deverá credenciar um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.7 Na execução dos serviços previstos neste termo de referência a CONTRATADA deverá:

6.7.1 Apresentar proposta na qual, nos valores indicados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou aquisição.

6.7.2 Atender a todas as medidas de segurança no transporte do equipamento e do pessoal, responsabilizando-se, integralmente, por todo e qualquer acontecimento ocorrido durante o trajeto, inclusive com multas.

6.7.3 Zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigência disposta no Art. 157 do Decreto Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a todas as pessoas que estiverem no local;

6.7.4 Respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

6.8 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O faturamento/cobrança poderá ser efetuado no primeiro dia útil após a conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA;

7.2 O pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo atestado de recebimento dos serviços constantes na respectiva nota fiscal encaminhada à Coordenadoria de Manutenção do Departamento de Suprimento e Logística/SBS;

7.2.1 Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização dos materiais e serviços objetos deste termo de referência será da equipe de servidores lotados na Coordenadoria de Manutenção em conjunto com servidores de cada área contemplada pelo objeto contratual, conforme os Itens 1.2 e 6.2 deste TR;

7.4 O CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar no ato da execução do serviço, por amostragem e na presença da CONTRATADA, visando a correta prestação dos serviços objetos da contratação.

7.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de alterar, unilateralmente o presente contrato, na forma prevista nos Artigos 124, I e 125 da Lei 14.133/2021, e de extingui-lo da mesma forma nos casos reincidentes de descumprimento das obrigações dispostas no Item 6.4 do TR, conforme dispõe o Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021;

DAS SANÇÕES

Observada a peculiaridade da pretensa Contratação no tocante aos valores das parcelas dos serviços a serem contratados, considerando a Instrução Normativa n. 67 – CNJ de 10/07/2020 – que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas, estabelecendo no § 1º do seu Art. 8º o valor irrisório para fins de aplicação penalidades de multas.

7.6 A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

7.6.1 Advertência;

7.6.2 Multa:

7.6.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na prestação dos serviços, **até o máximo de 10 (dez) dias**, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato, independentemente da cobrança de multa compensatória;

7.6.2.2 Caso a Administração não rescinda o contrato, a multa moratória **a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia**, sobre o valor total da parcela inadimplida, até a efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no subitem anterior;

7.6.2.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pela recusa da CONTRATADA em aceitá-la;

7.6.2.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento dos prazos estabelecidos nos Item 5.6 do presente TR;

7.6.2.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida;

7.6.2.6 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada;

7.7 O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput art. 155 da Lei 14.133/21 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º da Lei citada.

8. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor dar-se-á mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, adotando-se obrigatoriamente a **forma eletrônica**, com fulcro no Art. 17, § 2º, combinado com os Art. 28, inciso I e Art. 29 e da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O julgamento das propostas adotará o critério de **Maior Percentual de Desconto**, que incidirá sobre todos os itens, conforme estabelecido no Art. 33, inciso II, e detalhado no Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Sopesando a finalidade da contratação de consórcio pela Administração Pública, ou seja, grupo de pessoas jurídicas, que visa basicamente a união de recursos, competências técnicas e capacidade financeira para viabilização e execução de serviços mais complexos, os quais seriam inviáveis se executados de forma isolada. Deste modo, ressaltado o ciclo de vida do objeto contratual disposto no Item 3.1 do TR.

Verifica-se que há complexidade na prestação de serviço pretendida, exigindo expertise/conhecimento técnico especializado, no entanto, **não ao nível de consorcio**, uma vez que é perfeitamente exequível a aludida prestação de serviço individualizada numa única pessoa jurídica habilitada, afastando a necessidade de formação de consórcio para o objeto em questão.

8.4 Considerando que os equipamentos contemplados pelo objeto contratual funcionam a base de gás GLP, assim, por conta do substancial risco de incidentes é imprescindível a continuidade da contratação nos mesmos moldes dos anos anteriores, visando a preservação de uma execução contratual eficaz por meio de manutenção preventiva/corretiva que efetivamente resguardará a segurança, consequentemente o bom andamento dos serviços forenses nas Unidades Judiciárias a serem atendidas na pretensa contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto do presente TR foi contratado nos últimos sete anos, o histórico dos valores das contratações segue demonstrado pelo extrato descritivo das respectivas notas de empenho, com os valores anuais empenhados no período de 2019 até 2025.

ANO	CONTRATO / EMPENHO	EMPRESA	VALOR
2019	2019NE000423 2019NE000424	**Processo Financeiro n. 158.0339/2019** MUNDO DOS FOGÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.419,00 R$ 3.997,00 **Total R$ 8.416,00**

2020	2020NE000791 2020NE00079	**Processo Financeiro n. 158.0618/2020** COMERCIAL DE FOGÕES JD LTDA-ME	R$ 1.977,13 R$ 1.917,64 **Total R$ 3.894,77**
2021	2021NE000732 2011NE000733	**Processo n. Financeiro 158.0646/2021** COMERCIAL DE FOGÕES JD LTDA-ME	R$ 1.967,00 R$ 2.000,00 **Total R$ 3.967,00**
2022	2022NE000905 2022NE000906	**Processo n. Financeiro 158.0730/2022** EMPÓRIO DOS FOGÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.000,00 R$ 3.000,00 **Total R$ 6.000,00**
2023	2023NE000485 2023NE000486	**Processo n. Financeiro 158.03273/2023** EMPÓRIO DOS FOGÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.000,00 R$ 4.000,00 **Total R$ 8.000,00**
2024	2024NE000797 2024NE000798	**Processo n. Financeiro 158.0958/2024** MF ENGENHARIA, DISTRIBUIDORA DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	R$ 10.000,00 R$ 10.000,00 **Total R$ 20.000,00**
2025	2025NE000514 2025NE000515	**Processo n. Financeiro 158.0958/2024** MF ENGENHARIA, DISTRIBUIDORA DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	R$ 10.000,00 R$ 8.740,00 **Total R$ 18.740,00**

9.2 Em consonância com os dados supracitados deverá ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial entre as partes durante todo o curso da execução contratual, aplicando-se o reajuste anual dos valores contratados por meio do índice oficial incidente sobre o período (INPC), conforme previsto no Inciso LVIII do Art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para esta contratação solicitamos a quantia de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), devendo ser empenhada de forma estimativa nos elementos de despesas conforme segue.

10.1.1 O valor de R$ **12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), deverá ser empenhado de forma estimativa no elemento de despesa **33.90.3917** (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), **destinados para serviço de manutenção preventiva/corretiva** dos fogões e centrais de gás, instalados em Campo Grande - MS pertencentes ao PJ/MS;

10.1.2 O valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), deverá ser empenhado de forma estimativa no elemento **33.90.3025** (Material para Manutenção de Bens Móveis), **destinados para aquisição de peças, material/insumos** para manutenção preventiva/corretiva dos fogões e centrais de gás instalados em Campo Grande - MS, pertencentes ao PJ/MS;

10.1.3 Deverão ser previstos créditos orçamentários para os próximos exercícios, conforme disposto no Art. 105 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

10.1.4 Não há previsão orçamentária para a demanda em questão, porém se houver necessidade de complementação sugerimos remanejar a diferença de valor da previsão orçamentária existente para o elemento de despesa 33.90.33699 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (R$ 450.000,00).

11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O objeto da pretensa contratação destinar-se-á para o custeio de despesas com prestação de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos fogões e centrais de gás instalados nos prédios do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul em Campo Grande - MS, devendo serem observados as disposições contidas nos Itens 4.5 e 6 deste TR, com vista à resguardar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança usuários na utilização destes equipamentos nas dependências contempladas com tais eletrodoméstico.

11.2 A contratação possui caráter estimativo, em face ao número total de equipamentos objeto da pretensa contratação que integram o parque de tais eletrodomésticos pertencentes ao PJ/MS, instalados na Capital Campo Grande - MS (aproximadamente 40 fogões entre os tipos domésticos/industriais – Relatório SGM 08/03/2024). De modo que, a quantidade /valores estimados estão fundamentados nas execuções contratuais dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores.

11.3 Considerando o caráter da contratação, elencamos abaixo os serviços a serem prestados e as peças para reposição, tudo em quantidade unitária, visando a confecção/fornecimento de cotação atualizada dos mesmos junto às empresas especializadas, para fins de subsidiar o processo de contratação, utilizando-se a mesma metodologia das últimas contratações.

TABELA 1 - Relação de Peças

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário
01	Adaptador Dako em latão f/m 1/2".	Unitário	1	
02	Bico em latão 1/2" m NPT x 3/8" Bm	Unitário	1	
03	Bucha de redução em latão 1/2" x 1/4" NPT	Unitário	1	
04	Cotovelo NPT em latão 1/2" classe 300	Unitário	1	
05	Grelha de ferro fundido 30x30cm	Unitário	1	
06	Tubo metálico flexível de cobre 1,00 metro	Unitário	1	
07	Tubo metálico flexível de cobre 1,25 metro	Unitário	1	

08	Manômetro de 0 a 300 psi.	Unitário	1	
09	Niple NPT em latão 1/2" x 1/2" classe 300	Unitário	1	
10	Picktail 0,50 m p45	Unitário	1	
11	Picktail 1,0 m p45	Unitário	1	
12	Queimador chama dupla industrial completo	Unitário	1	
13	Queimador chama simples industrial completo	Unitário	1	
14	Ramal para fogão doméstico (marcas variadas).	Unitário	1	
15	Registro torneira alavanca NPT 1/8" int	Unitário	1	
16	Regulador de vazão 2Kg/h Bm	Unitário	1	
17	Regulador de vazão industrial 12Kg/h	Unitário	1	
18	Usina 4 saídas (marcas variadas).	Unitário	1	
19	Válvula esférica cotovelo 1/2" m x 1/2" m	Unitário	1	
20	Válvula esférica reta 1/2" m x 1/2" m	Unitário	1	
21	Válvula esférica 3/4	Unitário	1	
22	Vela com fiação	Unitário	1	

Observações:

1) Os itens 16 e 17 deverão ter 5 anos de garantia a contar da instalação e selo de conformidade com a NBR 8473.

2) Os materiais deverão atender as normas técnicas brasileiras.

TABELA 2 - Relação de Serviços				
CENTRAL DE GÁS				
Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
1	Eliminação de vazamento.	Unitário	1	
2	Limpeza e pintura da tubulação.	Unitário	1	
3	Substituição de peças.	Unitário	1	
FOGÃO INDUSTRIAL				
Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
1	Eliminação de vazamento.	Unitário	1	
2	Regulagem das chamas, fogão de 4 bocas.	Unitário	1	
3	Regulagem das chamas, fogão de 6 bocas.	Unitário	1	
4	Fixação da regulagem de ar.	Unitário	1	
5	Substituição de peças.	Unitário	1	
FOGÃO DOMÉSTICO				

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
1	Eliminação de vazamentos.	Unitário	1	
2	Regulagem das chamas, fogão de 4 bocas.	Unitário	1	
3	Regulagem das chamas, fogão de 6 bocas.	Unitário	1	
4	Substituição de peças.	Unitário	1	

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA **deverá prestar o serviço da forma disposta nos Itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste TR**, **cabendo ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar** a execução dos serviços conforme dispõe Item 7.4 do Termo de Referência;

12.2 O serviço/material será recebido da seguinte forma:

a. provisoriamente, no ato da prestação dos serviços;

b. definitivamente, mediante atesto/aprovação pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e/ou do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto coma as especificações da Ordem de Serviços.

12.3 **Nos casos em que a prestação de serviços esteja em desacordo** com as especificações do objeto e da proposta de preços, a CONTRATADA **deverá providenciar a substituição/correção do mesmo**, sem ônus para o PJ/MS, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação do fato e ou notificação por parte do CONTRATANTE.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES

13.1 Nos casos de acidentes, extravios, sinistro ou qualquer outro fator que venha a inutilizar equipamentos/bens permanentes de propriedade do CONTRATANTE que se encontrem na posse da CONTRATADA, resulta na **obrigação de ressarcimento no prazo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da comunicação/constatação do ocorrido, da forma que segue, sem prejuízo ao disposto no Item 5.5 do TR:

13.1.1 Após ciência do evento, a CONTRATANTE orçará junto a 3 (três) empresas do ramo, no mercado da capital, material permanente de marca idêntica ou superior, modelo e potência ao inutilizado e, no orçamento de menor valor obtido, aplicar-se-á o percentual descrito na tabela abaixo, resultando assim o valor a ser restituído à CONTRATANTE.

Situação do equipamento sinistrado	Percentual de ressarcimento
Novo	100%
Semi novo (Até 4 anos de uso)	85%
	70%

Usado (Acima de 4 anos de uso)	

13.1.1.1 Considera-se equipamento NOVO, aquele distribuído e ainda não instalado/entregue, ou seja, o bem que poderá excepcionalmente ser retirado pela Contratada no depósito do Contratante, para transporte e instalação no local do atendimento solicitado.

13.1.2 Nos casos de danos à estrutura física dos prédios, bem como aos bens móveis presentes nele, a CONTRATADA **fica responsável pela correção ou substituição** do dano causado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.**

13.2 A CONTRATADA deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

13.3 A CONTRATADA durante a execução dos serviços objetos contratuais nas dependências dos prédios do Poder Judiciário deverá obedecer ao horário de expediente de segunda a sexta-feira, podendo **excepcionalmente conforme a necessidade e o risco à segurança, decorrente da utilização/vazamento do gás GLP nos fogões**, tais atendimentos poderão ocorrer nos finais de semana e feriados sem qualquer ônus, ficando este último de exclusivo critério do CONTRATANTE;

13.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à equipe de fiscalização as peças substituídas, identificando as úteis passíveis de reaproveitamento e aquelas classificadas como descarte;

13.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto que não estejam abrangidos pelo presente contrato, mas imprescindíveis para execução, para análise e aprovação dos fiscais;

13.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

13.7 Na execução dos serviços previstos neste termo de referência a CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança no transporte do equipamento e do pessoal, responsabilizando-se, integralmente, por todo e qualquer acontecimento ocorrido durante o trajeto, inclusive com multas.

13.8 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

13.9 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.10 Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.11 Os materiais de propriedade do Poder Judiciário – MS entregues à CONTRATADA ficarão sob sua guarda e responsabilidade, que se encerrará somente mediante a efetiva entrega do equipamento no local indicado na ordem de serviço disposta conforme Item 5.11 do TR, respondendo pelos danos ao CONTRATANTE, mesmo que sejam causados por seus prepostos (art. 932 III, do Código Civil Brasileiro);

13.12 É VETADA a prática de subcontratação dos serviços objeto deste contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDER RIVELINO DE OLIVEIRA GALVAO

Coordenador de Manutenção de Bens Móveis - CMBM/DSM/SBS/TJMS

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:34:43.